**LEI Nº 1.807, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, adequando-os ao disposto na Medida Provisória nº 1.021, publicado no Diário Oficial da União 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o salário mínimo, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA**, Estado de Pernambuco
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** Todos os Servidores Públicos Municipais efetivos, sejam ativos ou inativos, bem como os comissionados e os contratados, que percebem a título de remuneração quantia igual ou inferior a R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a partir do dia 1º de janeiro de 2021, passarão a perceber a referida quantia.

**Parágrafo único.** Considera-se como remuneração a composição dos vencimentos base do cargo acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar suficiente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita
Serra Talhada/PE, 21 de janeiro de 2021.

**MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO**
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

PUBLICADO
Em: 21/01/2021
Bruno Erickson Alves da Silva
Agente Administrativo
Matrícula nº 4226-1